

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.166, DE 04 DE ABRIL DE 2013

Altera redação dos incisos do Artigo 1º, do Decreto nº 1.612, de 24 de Agosto de 2006, modificado pelos Decretos nºs 1.668/2007; 1.749/2008; 1.769/2008; 1.889/2010; 1.971/2011 e 2.063/2012, de 15 de Maio de 2012.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º) – Ficam alterados os Incisos do Artigo 1º, do Decreto nº 1.612, de 24 de Agosto de 2006, modificado pelos Decretos nºs 1.668, de 06 de março de 2007; 1.749, de 21 de fevereiro de 2008; 1.769, de 20 de Junho de 2008; 1.889, de 02 de Março de 2010; 1.971, de 19 de Abril de 2011 e 2.063, de 15 de Maio de 2012, em função das mudanças processadas pelas Leis Municipais nºs 2.776, de 21 de Fevereiro de 2008; 2.817, de 20 de Junho de 2008; 3.011 de 02 de Março de 2010; 3.120, de 19 de Abril de 2011; 3.244, de 15 de Maio de 2012 e 3.327, de 04 de Abril de 2013, **que passam a ter a seguinte redação:**

“ I – **Supervisor de Ensino**, Teto Salarial de R\$ 4.647,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais);

II – **Diretor de Escola**, Teto Salarial de R\$ 4.226,00 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais);

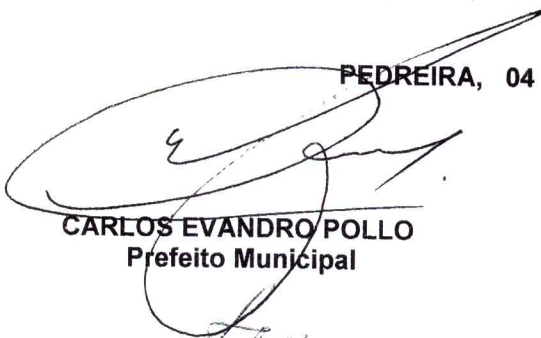
III – **Assistente Técnico Pedagógico**, Teto Salarial de R\$ 3.803,00 (três mil, oitocentos e três reais);

IV – **Vice-Diretor de Escola**, Teto Salarial de R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e hum reais);

V – **Coordenador Pedagógico**, Teto Salarial de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) “.

ARTIGO 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2.013.

PEDREIRA, 04 DE ABRIL DE 2013.


CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos